



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 33/GDGCJ.GP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005

(*) republicado em virtude do [ATO.GDGSET.GP.N.º 540/2008](#)

O MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Regulamentar o modelo da capa plástica dos processos judiciais instituída pela [Resolução Administrativa nº 1024/2004](#), como também sua utilização, nos seguintes termos:

Art. 1º Os processos judiciais autuados na Justiça do Trabalho receberão protetores de capa confeccionados em material plástico, denominados capas plásticas, destinados a envolver a capa em cartolina em que estarão afixadas as peças que formam os autos.

Art. 2º As capas plásticas, com formato e dimensões de acordo com o anexo I deste Ato, conterão uma bolsa frontal e um visor lateral.

§ 1º A bolsa frontal destina-se a abrigar impresso contendo os principais dados cadastrais do processo.

§ 2º O visor lateral, de uso facultativo pelos Tribunais Regionais do Trabalho e Varas do Trabalho, presta-se à inserção de rótulo indicando a classe e o número do processo, além do respectivo código de barras.

Art. 3º A capa em cartolina, que ficará envolta pela capa plástica, será confeccionada na cor branca, devendo ostentar a representação gráfica das Armas Nacionais, seguindo-se, logo abaixo, as expressões "Poder Judiciário" e "Justiça do Trabalho", bem como a identificação do Tribunal de origem.

Parágrafo único. A capa em cartolina não poderá apresentar dimensões superiores a 47 centímetros de largura por 34 centímetros de altura.

Art. 4º Na reautuação, manter-se-á a capa original do processo, em cartolina branca, com a respectiva proteção plástica, inserindo-se, na bolsa frontal, impresso contendo os registros referentes aos dados de identificação do feito.



Art. 5º No Tribunal Superior do Trabalho, o impresso relativo aos registros de autuação será elaborado em papel específico para impressão a laser, de acordo com o anexo II deste Ato, devendo conter, no mínimo, os seguintes dados:

- a) classe, número do processo e o respectivo código de barras (Campo 2);
- b) número de volumes do processo, de volumes de documentos e quantidade de apensos (Campo 3);
- c) a expressão, com destaque, "TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL", quando for o caso, identificando-se o motivo (Lei nº 10.741/2003, Massa Falida e Procedimento Sumaríssimo) (Campo 5);
- d) as expressões "Segredo de Justiça", "Menor" e "RA nº 874/2002", quando for a hipótese (Campo 6);
- e) data de autuação do processo no TST, número do processo no TRT de origem e, se for o caso, a indicação da dependência, prevenção e tramitação conjunta (Campo 7), e
- f) nome das partes ou interessados e dos respectivos advogados (Campo 8).

Art. 6º O impresso e o rótulo serão confeccionados em cor distinta para cada classe de processo.

Parágrafo único. Cada tribunal, no âmbito da sua competência, estipulará correspondência entre as cores e as classes dos processos, até que sobrevenha padronização em nível nacional.

Art. 7º Arquivado o processo ou apensado a outro, as capas plásticas serão retiradas para reutilização em novos autos, fixando-se na capa de cartolina os impressos contidos na respectiva bolsa frontal.

Art. 8º É vedado qualquer procedimento que provoque dano ou alteração das características da capa plástica, como perfuração ou afixação de etiquetas auto-adesivas.

“Art. 9º As capas plásticas utilizadas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, cujo modelo seja diverso do definido neste Ato, poderão continuar em uso, nas respectivas jurisdições, até que pereçam.

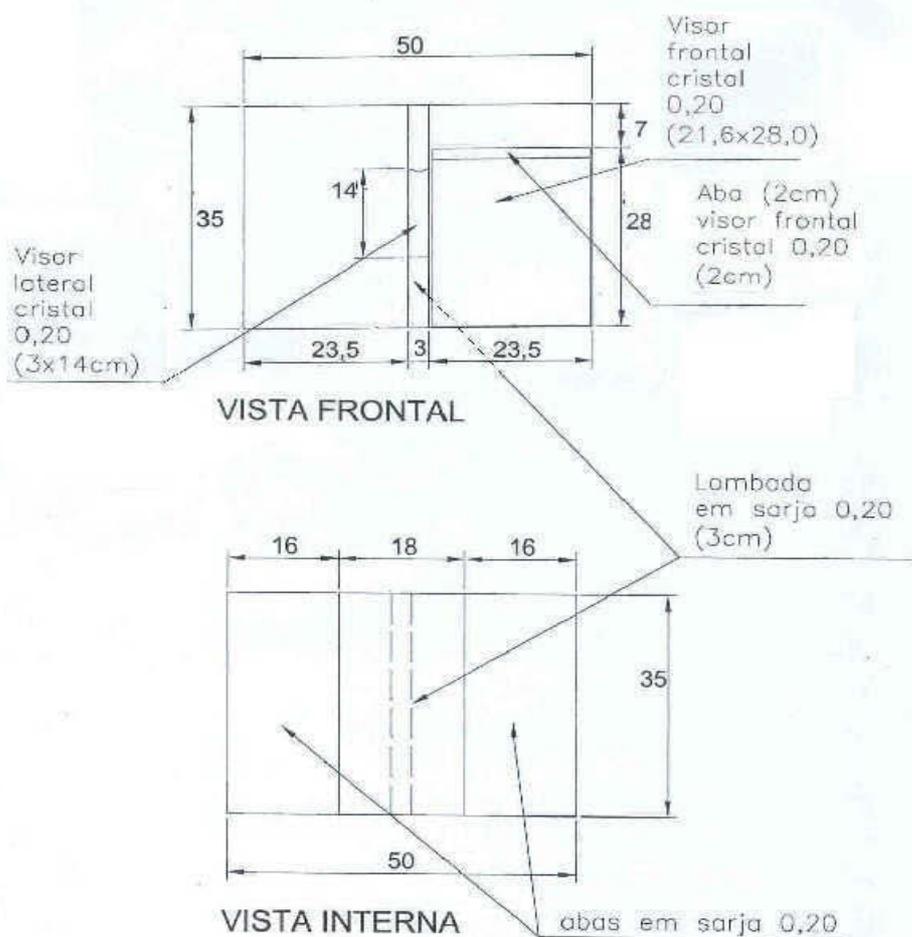
Parágrafo único. Os processos remetidos pelos Tribunais Regionais do Trabalho a este Tribunal Superior do Trabalho, a partir de 1.º de outubro de 2008, que não estiverem com capas plásticas dentro dos padrões estabelecidos no art. 2.º deste Ato, serão devolvidos à origem para regularização.”

Art. 10 Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Anexo I do Ato GDGCJ.GP nº 33/2005

Capa plástica em sarja 0,20



OBS: Todas as medidas em centímetros

TST	SERVIÇO DE ENGENHARIA		1/1
	CAPA PLÁSTICA PARA PROCESSO		
	CROQUI ESQUEMÁTICO		
	Des.: Lilian Volpato	Aprov.: Luiz Marques	
	Sem escala		

Anexo II do Ato GDGCJ.GP nº 33/2005

Especificações do impresso relativo aos registros de autuação do processo

Papel: Chambril Laser 90 g/m²

- **Campo 1**

Brasão

Texto: Fonte Arial, tamanho 10, negrito

- **Campo 2**

Tipo do Recurso: Fonte Arial, tamanho 20, negrito

Número do Processo : Fonte Arial, tamanho 20, negrito

Código de Barras : Fonte Code39 Quarter-Inch Regular, tamanho 26

- **Campo 3**

Texto : Fonte Arial, tamanho 12, negrito

- **Campo 4**

Texto: Fonte Arial, tamanho 12, negrito

- **Campo 5**

Título: Fonte Arial, tamanho 16, negrito

Texto: Fonte Arial, tamanho 12

- **Campo 6**

Texto: Fonte Arial, tamanho 16, negrito

- **Campo 7**

Título: Fonte Arial, tamanho 12, negrito

Conteúdo: Fonte Arial, tamanho 12

- **Campo 8**

Título: Fonte Arial, tamanho 12, negrito

Conteúdo: Fonte Arial, tamanho 12

- **Campo 9 (Etiqueta lateral destacável)**

Número Interno: Fonte Arial, tamanho 10, negrito

Código de Barras : Fonte Code39 Quarter-Inch Regular, tamanho 18

Identificação do Processo : Fonte Arial, tamanho 12, negrito



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Campo 01

RECURSO DE REVISTA
RR- 0000/0000-000-00-00.0



Campo 02

Volumes 1/1	Documentos 0	Apensos 0	Volumes de Apensos 0
-----------------------	------------------------	---------------------	--------------------------------

Campo 03

Relator :
Revisor :

Campo 04

Tramitação Preferencial:

- Lei nº 10.741/2003
- Massa Falida
- Procedimento Sumaríssimo

Campo 05

Menor
RA - 874/2002
Segredo de Justiça

Campo 06

Data da Autuação:
Processo TRT de Origem:
Dependência:
Prevenção:
Corre-Junto:

Campo 07

Campo 10

RR-0000/0000-000-00-00.0
000000

Partes:
Recorrente:
Advogado:
Recorrente:
Advogado:
Recorrente:
Advogado:
Recorrido:
Advogado:

Campo 08

Campo 09

000000

TST - RR- 0000/0000-000-00-00.0

Brasília, 29/8/2008.